



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO  
DE Nº 004/2019  
SECRETARIA DA SAÚDE/PMI**

O Município de Irauçuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Central de Licitação, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 09 de dezembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2020, no Centro Administrativo de Irauçuba, sito a Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE - Por trás da Igreja Matriz, no horário de 8h00min às 12h00min, o Edital de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de nível médio e superior (Profissionais diversos) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos termos da Política Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos Princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- **Anexo I** – Termo De Referência (Descrição dos Serviços Especializados com seus Respectivos Valores)
- **Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato
- **Anexo III** – Modelo de Aceitação da Proposta
- **Anexo IV** – Dos Critérios de Classificação
- **Anexo V** – Ficha de Registro de Documentos entregues

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de nível médio e superior (profissionais diversos) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde.

**2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde/Município;

2.2. Os interessados, de nível superior e médio, deverão estar regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe.

2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

2.4. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.5. Não será admitida a participação se servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. A documentação será recebida no endereço citado no preâmbulo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE/PMI**  
**ENVELOPE "01" – DA DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DO PROFISSIONAL:**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

3.2. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, que constitui as normas que regem a chamada pública para credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento;

3.2.1. Os interessados poderão inscrever-se diretamente no Centro Administrativo de Irauçuba, sito a Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE - Por trás da Igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, de 8h00min às 12h00min, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e apresentando os documentos exigidos neste instrumento.

3.2.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas, independente do número de vagas, devendo a Administração, encaminhar à contratação, obedecendo a ordem classificatória/necessidade.

3.2.3. No decorrer do prazo para credenciamento, visando o atendimento das necessidades da coletividade e havendo impossibilidade de competição de preços, a Administração selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem, para as vagas abertas, os que primeiro se habilitarem/protocolarem.

3.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo de Irauçuba, sito a Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE - Por trás da Igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, de 8h00min às 12h00min.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no fato de ser constatado posteriormente à realização do Processo de Chamada Pública para Credenciamento.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original com a cópia respectiva para conformar ao original ou por cópia autenticada em cartório competente, , na ordem disposta neste Edital.

#### 4.1.1. Documentação para profissionais da área Médica:

4.1.1.1. Carteira de Identidade;

4.1.1.2. CPF;

4.1.1.3. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria.

4.1.1.4. Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;

4.1.1.5. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido e assinado pelo profissional, conforme modelo (Anexo III).

4.1.1.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais de Irauçuba;

4.1.1.7. Prova de Inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou cartão de PIS/PASEP ou NIT.

4.1.1.8. Comprovante da escolaridade exigida.

#### 4.1.2. Documentação para profissionais de Nivel Superior:

4.1.2.1. Carteira de Identidade;

4.1.2.2. CPF;

4.1.2.3. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, caso existente e aplicável à profissão preterida.

4.1.2.4. Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;

4.1.2.5. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

4.1.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais de Irauçuba;

4.1.2.7. Prova de Inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou cartão de PIS/PASEP ou NIT.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



4.1.2.8. Comprovante da escolaridade exigida.

4.2. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

4.3. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Item 4.0 deste edital;

## 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DAS VAGAS

5.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital;

b) participação dos interessados;

c) análise da documentação referente a habilitação, por Comissão Julgadora, instituída por Portaria do Poder Executivo para tal finalidade;

d) Após a análise da documentação pela Secretaria de Saúde, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de 13 (treze) meses, a contar da data de publicação do respectivo **Termo de Credenciamento** no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irauçuba e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br).

e) fase recursal;

5.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos anotados à Cláusula 4.0, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo profissional, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

5.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

5.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Portal do Município de Irauçuba [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br), contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

5.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Irauçuba, para assinatura do instrumento contratual;

5.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

5.7. O número de vagas necessárias será de acordo com a necessidade demandada, sendo as vagas de convocação imediata somente as relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedente comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva profissional, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas "d" e "f" do item 5.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do email [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br) ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

6.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de licitações da prefeitura Municipal de Irauçuba, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas no site da Prefeitura Municipal, qual seja [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br) e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

6.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado nos quadros de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

6.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 6.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sala de Certame, no Centro Administrativo, Rua Walmar Braga, nº 507, Atrás da Igreja Matriz, Centro, Irauçuba/CE.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada profissional.

## **8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

8.1. A Secretaria de Saúde convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.



8.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- b) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- d) Cópia do cartão bancário (número da conta) para pagamento;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Credenciamento e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1. Os pagamentos serão executados de acordo com valores estipulados Neste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do profissional, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

10.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.4. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

## **11. DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO**

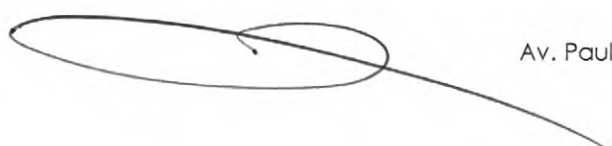
11.1. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual.

11.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;

11.4. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**, não podendo ser prorrogado.

11.5 – Para os profissionais que exercerão atividades no Hospital Municipal, o prazo anterior fica ressalvado, tendo em vista a tramitação na Administração Municipal de Processo de Contrato de Gestão do referido equipamento de saúde. Assim sendo, o termo contratual de referidos profissionais vigorará somente até a completa implantação da referida avença, que tem previsão de ocorrer nos três primeiros meses do ano de 2020.



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

- 12.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- 12.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.1.3. Por qualquer motivo em que o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Irauçuba seja rescindido;
- 12.1.4. O credenciado que desejar solicitar o credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

## 13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Irauçuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



anterior.

14.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

14.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

<b>UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Secretaria da Saúde	0506 10 301 0010 2012 UBS	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2001 HOSPITAL	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2.024 CAPS	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2029 VIGILÂNCIA	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00

### **16. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A autoridade competente fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

16.2. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

16.3. O presente Edital poderá ser retirado junto a Comissão Central de Licitação, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada na Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h. MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone (88) 3635-1133.

Irauçuba (CE), 05 de dezembro de 2019.

  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES**

**1.2 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA, E ESCOLARIDADE.**

ITEM	DESCRIÇÃO(FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGO RÁRIA	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO IMEDIATADAS
1.	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL)	1.150,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM	12
2.	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) FERIADOS - 12 HORAS	2.300,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM	12
3.	MEDICO PEDIATRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	02
4.	CIRURGIÃO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	02
5.	ANESTESIOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	02
6.	TRAUMATOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	02
7.	OBSTETRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	03
8.	CARDIOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	03
9.	UROLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	03
10.	PROCTOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	03
11.	GINECOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	03
12.	NEUROLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	03
13.	ENFERMEIRO-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	230,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / COREN	03
14.	ENFERMEIRO - NOTURNO 12 HORAS	276,00	PLANTÃO	12 HORAS	SUPERIOR / COREN	03
15.	ENFERMEIRO- EVENTUAL (HOSPITAL)	23,00	HORA	60 HORAS/MÊS	SUPERIOR / COREN	04
16.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	92,12	PLANTÃO	12 HORAS	MEDIO / COREN	15
17.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-NOTURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	110,54	PLANTÃO	12 HORAS	MEDIO / COREN	15
18.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EVENTUAL (HOSPITAL)	09,21	HORA	60 HORAS/MÊS	MEDIO / COREN	04
19.	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (HOSPITAL) - 12 HORAS	177,40	PLANTÃO	12 HORAS	MEDIO / CURSO DE TECNICA EM RADIOLOGIA/ COREN	15
20.	MEDICO AUDITOR (HOSPITAL) - 20 h	7.000,00	MÊS	20 HORAS	SUPERIOR / CRM /	02

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	POR MÊS				ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	
21.	MEDICO VETERINÁRIO SEC. SAÚDE. - 40 H SEMANAIS	3.200,00	MÊS	40H SEMANAIS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	02
22.	MEDICO CLINICO GERAL PSF - 40 h SEMANAIS	11.520,00	MÊS	40H SEMANAIS	SUPERIOR / CRMV	05
23.	MEDICO PSIQUIATRA CAPS - 20 h SEMANAIS	11.520,00	MÊS	20H SEMANAIS	SUPERIOR / CRM / ESPECIALIZAÇÃO ESPECIFICIDADE PERQUIRIDA	02

**1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA DE PLANTÃO, OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 71/2019, DE 14/11/2019, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE, EMBASADOS NOS VALOPRES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.

**02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS**

**2.2. DA JUSTIFICATIVA**

O presente Credenciamento justifica-se em face da possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos por meio da figura do credenciamento. Trata-se de processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, e distribuição imparcial de demandas, por ordem de credenciados.

O entendimento atualizado do TCU é no sentido de que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde do SUS, desde que devidamente regulamentado. Destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares, por meio do credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Ademais, aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS). O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

**2.2. DOS OBJETIVOS**

2.2.1. Permitir o pleno funcionamento dos equipamentos de saúde do município de Irauçuba, provendo os recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público de saúde desta municipalidade.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO**

<b>UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Secretaria da Saúde	0506 10 301 0010 2012 UBS	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2001 HOSPITAL	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2.024 CAPS	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2029 VIGILÂNCIA	1211000000 1214000000 1213000000	3.3.90.36.00 ou 3.3.90.34.00

**04. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

**05. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

**06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- 6.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- 6.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;
- 6.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 6.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 6.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 6.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 6.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 6.9. Acatar as deliberações da direção técnica;
- 6.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Irauçuba (CE), 05 de dezembro de 2019.

  
Maria Raquel Duarte Mota  
**Secretária Municipal de Saúde**



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O(A) SENHOR(A) \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede de Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Irauçuba, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço completo), Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Pessoa Física, (nacionalidade), (profissão), (endereço completo) inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CRM/COREN nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, neste ato por si representado(a), doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a **RATIFICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019\_\_-IN - SECRETARIA DE SAÚDE, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Credenciamento nº 004/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, bem como no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019\_\_-IN - SECRETARIA DE SAÚDE e nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde, conforme anexo a este termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**, não podendo ser prorrogado.

4.2 - Para os profissionais que exercerão atividades no Hospital Municipal, o prazo anterior fica ressalvado, tendo em vista a tramitação na Administração

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Telefone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

Municipal de Processo de Contrato de Gestão do referido equipamento de saúde. Assim sendo, o termo contratual de referidos profissionais vigorará somente até a completa implantação da referida avença, que tem previsão de ocorrer nos três primeiros meses do ano de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- 7.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- 7.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;
- 7.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 7.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 7.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 7.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 7.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 7.9. Acatar as deliberações da direção técnica;
- 7.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- d) Advertência;
  - e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.
- 9.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando
- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
  - b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
  - c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde			

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Irauçuba (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
Maria Raquel Duarte Mota  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

(nome)  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



## ANEXO III - (MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

[Local e Data]

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAUÇUBA-CE

A Comissão Julgadora

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento 004/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a proposta, como encontra-se exigida, para exame dessa comissão. Aceito os mesmos preços e condições definidos no Anexo I do Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital, propondo serviços na categoria profissional de [INDICAR CATEGORIA (CITAR ESPECIALIDADE CONFORME O CASO)], para o item \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

CPF: \_\_\_\_\_

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

#### FICHA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	
Nome:	
Endereço:	
REGISTRO CONSELHO:	NO

#### MÉDICOS

DOCUMENTOS ENTREGUES	DOCUMENTO ENTREGUE/QUANTIDADE
<b>Documentos Obrigatórios</b>	
4.1.1.1. Carteira de Identidade;	
4.1.1.2. CPF;	
4.1.1.3. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria.	
4.1.1.4. Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;	
4.1.1.5. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido e assinado pelo profissional, conforme modelo (Anexo III).	
4.1.1.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais de Irauçuba;	
4.1.1.7. Prova de Inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou cartão de PIS/PASEP ou NIT.	
4.1.1.8. Comprovante da escolaridade exigida.	

#### PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

DOCUMENTOS ENTREGUES	DOCUMENTO ENTREGUE/QUANTIDADE
<b>Documentos Obrigatórios</b>	
4.1.2.1. Carteira de Identidade.	
4.1.2.2. CPF.	
4.1.2.3. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, caso existente e aplicável à profissão preterida.	
4.1.2.4. Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel.	
4.1.2.5. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**



4.1.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais de Irauçuba.	
4.1.2.7. Prova de Inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou cartão de PIS/PASEP ou NIT.	
4.1.2.8. Comprovante da escolaridade exigida.	